



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Processo: 006 / 2015  
Rubrica: *g* 001  
Fls.

PROCESSO Nº 006/2015

EXERCÍCIO DE 2015

Referência Processo Licitatório

Assunto SERVICO DE DEGRADACAO E ORNAMENTACAO



**EDITAL**

**Licitação nº 002/2015 – Convite nº 002/ 2015**  
**Tipo: Menor Preço Global**  
**Processo nº 006/2015**

Órgão: Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

O Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 21.574.705/0001-92, com sede na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO Global objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo devem ser entregue no seguinte local, data e horário:

**Local:** Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.  
**Data:** 20/08/2015.  
**Hora:** 13:00hs

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 09:00 até 17:00 horas.

**1 - DO OBJETO, DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica	020 Fls.

- A presente carta convite tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

1.1 Conforme especificação existente no Projeto Básico (anexo VII).

O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para aquisição do objeto deste convite é de R\$ 67.983,32 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme valor médio constante na proposta de preço.

1.2. A execução do Objeto adquirido deveser realizada conforme descrição do projeto básico, sendo o pagamento efetuado através de nota de empenho.

1.3. O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

1.4. A presente licitação reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Global.**

## 2 - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Os Serviços deverão ser entregues em até cinco dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 21.574.705/0001-92.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica	021 Fis.

4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo IV).

### **5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

**Envelope A - Documentação de Habilitação**  
*Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra*  
*Licitação nº 002/2015 - convite nº 002/2015*  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**Envelope B - Proposta de Preço.**  
*Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra*  
*Licitação nº 002/2015 - convite nº 002/2015*  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:



5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo III);

## **6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)**

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

### **6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.**

6.2.1 - **Cédula de Identidade** do(s) sócio(s) e do representante legal ( salvo quando já apresentado no credenciamento);

6.2.2 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual( salvo quando já apresentado no credenciamento);

6.2.3 - **Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores( salvo quando já apresentado no credenciamento).

6.2.4 - **Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo V).**

### **6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.**

6.3.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões:

6.3.4 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Pessoa Jurídica**, ou da Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

6.3.5 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será por meio de apresentação da respectiva **certidão negativa de débito** (ou positiva com efeito de negativa).

6.4. - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica	023 Fls.

6.4.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

### **6.5 - Qualificação Econômico Financeira.**

6.5.1 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

- Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);
- Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;
- Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.5.2 - Apresentação de **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite.

### **6.6. Qualificação Técnica**

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **6.7 - Qualificação Documental:**

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

### **6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno,



perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:**

6.9.1 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de 15 minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

### **9 - DOS RECURSOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica	025 Fis.

9.1.- Poderão ser apresentadas impugnações referente a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de "carta-convite" é utilizado o prazo de dois dias úteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:


10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica:	 026 Fis.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10 . Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2015
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
	029 Fls.

em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2015, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 010201010310272.154  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.01

### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias (trinta dias) corridos após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1 - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.7. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

### 13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.



13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

#### **14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR**

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

#### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.



15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.


16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2015
Rubrica:	
	030 Fls.

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12- A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº. 006/2015.

17.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.


17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.12 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	000 / 2015
Rubrica	
	034 Fls.

17.13 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
IV	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VII	PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
VIII	PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

17.14 - As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.15 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 13 de agosto de 2015.

**Jose Maria Martins Junior**  
Diretor de Licitações e Contratos



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º \_\_\_\_\_/2015.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 391.142.877-49; e de outro lado, \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, C.I. n. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 002/2015 do tipo menor preço global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo do Fundo Especial n.º 006/2015, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de execução até 31.12.2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2015 pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	0016 / 2015
Rubrica	033 Fls.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 1 - DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 006/2015	
Rubrica	034 Fls.

- 1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
- 1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº 002/2015, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- 1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;
- 1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;
- 1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;
- 1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;
- 1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

## 2 - DA CONTRATANTE:

- 2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- 2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;



2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica	<i>[assinatura]</i> 036 Fls.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial; execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

**CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ \_\_\_\_\_, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica	039 Fls.

indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

FONTE: 00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 010201010310272.154  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.01

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**


O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica:	 078 Fls.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contrata da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

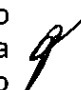
A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301. 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i> 040 Fis.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
*Aluizio Siqueira Filho*  
Presidente do Conselho Gestor

Contratada *[Handwritten Signature]*

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 002/2015

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede  
na cidade de \_\_\_\_\_, rua  
\_\_\_\_\_ representada por  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_, declara que atende a todas as especificações deste Edital e  
seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Representante legal da empresa*



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 002/2015

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Representante legal da empresa*



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 002/2015

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \*( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

*Representante Legal da empresa*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Processo: 006 / 2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
045  
Fls.

**ANEXO VI**

Ref.: convite nº 002/2015

**MODELO PROPOSTA**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação, para a realização dos eventos culturais da Câmara Municipal de São João da Barra.

ITEM	QTD DIAS	UND	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	
				Valor Unit	Valor Total Global
01	01	SERV	Serviço de Decoração e Ornamentação do Evento Pai Talento.		
02	01	SERV	Serviço de Decoração e Ornamentação do Evento Parlamento Jovem.		
03	01	SERV	Serviço de Decoração e Ornamentação do Evento 3º Idade.		
04	05	SERV	Serviço de Decoração e Ornamentação do Evento Câmara Cultural (Grussai)		
05	01	SERV	Serviço de Decoração e Ornamentação do Evento Confraternização Fim de Ano.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA →					

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço, objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

TOTAL: XXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por XX Dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 006 / 2015

Rubrica \_\_\_\_\_ 046  
Fls.

**ANEXO VII**

Ref.: convite nº 002/2015

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÃO**

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação, para a realização dos eventos culturais da Câmara Municipal de São João da Barra.

**1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Tipo dos Eventos: Festividades culturais da Câmara Municipal de São João da Barra.

Local de Realização: Câmara Municipal, ou outro local previamente agendado.

Duração média dos Eventos: 8 horas

Número estimado de pessoas: 150 à 500 pessoas.

**2. QUANTIDADE ESTIMADA:**

Considerando os eventos programados para o 2º semestre do ano de 2015, estima-se a realização de 05 eventos culturais para o período, sendo:

**2.1- AGOSTO**

- Pai Talento 100 pessoas(data a definir)

**Itens de Decoração**

Tecidos para ornamentação

01 Arranjos de mesa

03 Tapetes 2,00 x 2,00

01 Paineis de fundo 4m x 2m

02 Organizadores

15 Pontos de Luz

01 Arranjos Artificiais de 1,5 alt

10 objetos de decoração sobre o tema

15 bandejas (inox)

06 jarras (inox)

01 pegadores inox

04 suporte de guardanapo inox

02 balde de gelo (inox)

01 Tela projetor

01 Projetor

01 Trilha 4,00x2,00

04 caixa de som

01 mesa de som

**2.2 - OUTUBRO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 006 / 2015

Rubrica

047  
Fis.

- Parlamento Jovem 100 pessoas (data a definir)

**Itens de Decoração**

**Tecidos para ornamentação**

- 01 Arranjos de mesa
- 03 Tapetes 2,00 x 2,00
- 01 Painel de fundo 4m x 2m
- 02 Organizadores
- 15 Pontos de Luz
- 01 Arranjos Artificiais de 1,5 alt
- 10 objetos de decoração sobre o tema
- 15 bandejas (inox)
- 06 jarras (inox)
- 01 pegadores inox
- 04 suporte de guardanapo inox
- 02 balde de gelo (inox)
- 01 Tela projetor
- 01 Projetor
- 01 Triça 4,00x2,00
- 04 caixa de som
- 01 mesa de som

**2.3 - OUTUBRO**

- 3ª Idade 500 pessoas (data a definir)

**Itens de Decoração**

- 01 Mesa de 2 mts no hall de entrada
- 500 Cadeiras sem braços
- 70 Mesas
- 70 Tampões de mesa para 06 pessoas
- 70 Toalhas de mesa longa
- 70 Toalhas de mesa (tipo passadeira)
- 01 Palco 4,00 x 3,00 com toldo
- 03 Tapetes 2,00 x 2,00
- 01 Tapete 15,00 x 1,00
- 01 Painel de fundo 12,00 x 3,00
- 12 Capa para cadeira tipo fantasmilha
- 02 Aparadores de vidro e vime
- 05 Toalhas Estampadas (Xadrez ou Chita)
- 70 Arranjos de mesa
- 10 Aparadores de doces para a mesa
- 06 Arranjos Artificiais de 1,5 alt
- 15 Trelças
- 28 Pontos de Luz
- 10 objetos de decoração sobre o tema
- 20 bandejas (inox)
- 12 jarras (inox)
- 12 pegadores inox
- 08 suporte de guardanapo inox
- 02 balde de gelo (inox)
- 06 caixa de som
- 01 mesa de som
- Flores



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	004 / 2015
Rubrica	048 Fls.

04 Organizadores

**2.4 - DEZEMBRO**

- Câmara Cultural (Grussaí) 400 pessoas em 5dias (data a definir)

**Itens de Decoração**

01 Mesa de 2 mts no hall de entrada  
02 Aparadores de vidro e vime  
20 Mesas  
20 Tampões de mesa para 06 pessoas  
20 Toalhas de mesa longa  
20 Toalhas de mesa (tipo passadeira)  
120 Cadeiras sem braços  
01 Palco 4,00 x 3,00 com toldo  
15 Trelças  
28 Pontos de Luz  
20 Capa para cadeira tipo fantasmilha  
05 Toalhas Estampadas (Xadrez ou Chita)  
20 Arranjos de mesa  
10 Aparadores de doces e salgados para a mesa  
02 Arranjos Artificiais de 1,5 alt  
10 objetos de decoração sobre o tema  
15 bandejas (inox)  
06 jarras (inox)  
12 pegadores inox  
06 suporte de guardanapo inox  
02 balde de gelo (inox)  
02 Organizadores.

**2.5 - DEZEMBRO**


- confraternização de Fim de Ano 200 pessoas (data a definir)

**Itens de Decoração**

01 Mesa de 2 mts no hall de entrada  
02 Aparadores de vidro e vime  
20 Mesas  
20 Tampões de mesa para 06 pessoas  
20 Toalhas de mesa longa  
20 Toalhas de mesa (tipo passadeira)  
120 Cadeiras sem braços  
01 Palco 4,00 x 3,00 com toldo  
15 Trelças  
28 Pontos de Luz  
20 Capa para cadeira tipo fantasmilha  
05 Toalhas Estampadas (Xadrez ou Chita)  
20 Arranjos de mesa  
10 Aparadores de doces e salgados para a mesa  
02 Arranjos Artificiais de 1,5 alt  
10 objetos de decoração sobre o tema  
15 bandejas (inox)  
06 jarras (inox)  
12 pegadores inox



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica	 049 Fis.

06 suporte de guardanapo inox  
02 balde de gelo (inox)  
02 Organizadores.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de serviço demandado pela equipe de cerimonial da Câmara Municipal, e visa promover os eventos culturais da Câmara Municipal de São João da Barra, caracterizando-se assim a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo para viabilizar a decoração e a organização dos eventos.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os bens e/ou serviços objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço licitado será executado mediante solicitação, por meio de ordem de fornecimento e deverá atender as especificações deste termo de referência.

O setor responsável emitirá a ordem de fornecimento com antecedência de 05 (cinco) dias da data da realização do evento.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Todas as despesas referentes a presente contratação como materiais, transporte, montagem, equipamentos e pessoal especializado, necessários para execução dos serviços, impostos, encargos e taxas que incidirem sobre a contratação será de responsabilidade da proponente;

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da Câmara Municipal perante a contratada e seus subordinados, sendo de responsabilidade do contratado despesas com estadia, alimentação e transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

A execução dos serviços será fiscalizada e acompanhada pelo fiscal do contrato;

Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e condizentes com as especificações mínimas dispostas neste.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica	050 Fls.

materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Na proposta de preço deverá constar a especificação e descrição completa dos serviços e produtos ofertados envolvendo quantidade e características descritas no item 1.1 deste termo, bem como a cotação do preço unitário e total para cada item constante, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, discriminado o valor global da proposta em algarismos e também por extenso e ainda, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, bem como razão social, endereço, telefone, fax e e-mail, banco, nº da conta e agência .

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**01.01.01.01.031.027.2.001 - 3.3.9.0.39.01 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICA.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 002/2015

Rubrica

051  
Fls.

ANEXO VIII

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Ref.: convite nº 002/2015.

ANEXO

ANEXO

ITEM	QTD DIAS	UND	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	
				Valor Unit.	Valor Total Global
01	01	SERV	Serviço de Decoração e Ornamentação do Evento Pai Talento.	R\$ 6.216,67	R\$ 6.216,67
02	01	SERV	Serviço de Decoração e Ornamentação do Evento Parlamento Jovem.	R\$ 6.216,67	R\$ 6.216,67
03	01	SERV	Serviço de Decoração e Ornamentação do Evento 3º Idade.	R\$ 15.850,00	R\$ 15.850,00
04	05	SERV	Serviço de Decoração e Ornamentação do Evento Câmara Cultural (Grussai)	R\$ 5.233,33	R\$ 26.166,65
05	01	SERV	Serviço de Decoração e Ornamentação do Evento Confraternização Fim de Ano.	R\$ 13.533,33	R\$ 13.533,33
VALOR TOTAL DA PROPOSTA →					R\$ 67.983,32

R\$ 67.983,32 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 002/2015 – Tipo Menor Preço Global

Processo: 006/2015

Pelo presente instrumento, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 20 de Agosto de 2015, exatamente às 13h Licitação tipo Carta Convite, na modalidade Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, constantes do Edital de Licitação nº 002/2015.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 002/2015 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4 .

Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 13 de agosto de 2015.

  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente do Conselho Gestor

Atestamos para os devidos fins, que a presente minuta esteve aprovada no quadro de Ata da Casa de Licit. entre 13/08/15 e 20/08/15.

Renata da Silva Nunes  
070.222.767-65

Caroline de O. Daltro  
15829834707



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

### AO PROJETO BÁSICO

### CARTA CONVITE Nº 002/2015

Processo nº 006/2015

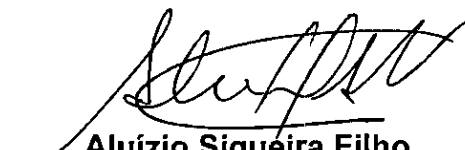
#### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

#### RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo VII, do Edital de Carta Convite nº 002/2015, contém os elementos necessários, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução do objeto, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal, possibilitar a transparência no trabalho dos Edis desta casa de Leis, para com a população de nosso município.

São João a Barra, 13 de agosto de 2015.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente do Conselho Gestor



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo 006/2015  
Carta Convite nº 002/2015  
Tipo: Menor Preço Global

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 002/2015, referente ao Convite nº 002/2015, no tipo de Menor Preço Global.

Aos vinte dias do mês de agosto de 2015, às 13hs, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 002/2015, referente ao Convite nº 002/2015, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação, para a realização dos eventos culturais da Câmara Municipal de São João da Barra. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, **G. S. CUNHA-BUFFET-ME, CNPJ 12.399.393/0001-37, representada por Ana Eugenia Viana da Silva Cunha, CPF 326.777.747-04; R. C. RANGEL BARRETO – EIRELI - ME, CNPJ:22.396.983/0001-60, representada por Cláudio Rangel Barreto, CPF: 804.376.487-53 e UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA -ME, CNPJ 12.068.866/0001-13, representada por Julierme de Souza Almeida, CPF 087.526.067-59.** Após a entrega dos documentos, a comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de habilitação (envelope A) e propostas de preços (envelope B), onde todas foram credenciadas. Em seguida foi iniciada a abertura dos documentos de "Habilitação" (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. A Comissão Permanente de Licitação julgou todas as empresas aptas. Em seguida foi perguntado as empresas presentes sobre o direito de recorrer, as mesmas expressaram total desistência. Assim foi encerrada a fase de "Habilitação", passando assim à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B), ordenados da seguinte forma. **G. S. CUNHA-BUFFET-ME, R. C. RANGEL BARRETO – EIRELI - ME** e em seguida, **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA -ME** onde a **R. C. RANGEL BARRETO – EIRELI - ME** foi vencedora apresentando o menor valor total, totalizando um valor de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais). E Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada às 14h20min, sendo lavrada a presente Ata, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 006/2015


Rubrica

122  
Fis.

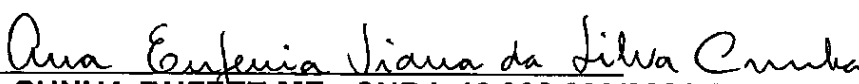
segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 20 de agosto de 2015.

  
Simey Vieira de Oliveira  
Membro

  
Bruno Lindolfo Gomes  
Membro

  
Denis Vinicius Martins Rangel  
Presidente da CPL

Participantes:

  
G. S. CUNHA-BUFRET-ME, CNPJ 12.399.393/0001-37, representada por Ana Eugenia Viana da Silva Cunha, CPF 326.777.747-04

  
R. C. RANGEL BARRETO - EIRELI - ME, CNPJ:22.396.983/0001-60, representada por Claudio Rangel Barreto, CPF: 804.376.487-53

  
UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 12.068.866/0001-13, representada por Julierme de Souza Almeida, CPF 087.526.067-59



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE


REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2015  
PROCESSO Nº 006/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 002/2015**, e **ADJUDICO** a mesma em favor das empresas **R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ **22.396.983/0001-60**, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais centavos).

Diante da homologação do presente objeto, convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 15 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 21 de Agosto de 2015.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente do Conselho Gestor



FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2015
Rubrica:	13ª Fls.

Nota de Empenho

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000005	2015	21/08/2015	Global

Unidade Orçamentária

0201 Fundo Especial da Câmara de São João da Barra

Cód. Red. Programa de Trabalho

21 0201.0103100272.154-3390.39.01-01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Beneficiário

R. C. RANGEL BARRETO EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 22.396.983/0001-60

Endereço:

N°

Solicitante

Processo

Contrato

006/2015

Tipo Licitação

N° Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.22-III

006/2015

03/08/2015

002/2015

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 70.260,00

01 - RECURSOS ORD.-OUTROS

Valor Empenho: 63.750,00

Saldo Atual: 6.510,00

Especificação

REFERENTE A SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 63.750,00

ALUZIO SIQUEIRA FILHO  
ORDENADOR DE DESPESA  
Mat.:00215

ELMA NATIRA DE M. F. BERRIEL DIAS  
CONTADORA  
Mat.:00143 - CRC/RJ 104800/O-7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica:	138 Fis.

## CONTRATO nº. 001/2015.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA R.C RANGEL BARRETO – EIRELLI – ME CNPJ 22.396.983/0001-60, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS CA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, a Empresa R. C RANGEL EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 22.396.983/0001-60, situada na Rua São Jorge, S/N, IMBURI, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA – RJ CEP 28.230-000, representada neste ato pelo seu representante legal S.r ROBERTO CLAUDIO RANGEL BARRETO CPF n. 804.376.487-53, C.I. n. 07.620.044-3, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 002/2015 do tipo menor preço global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo do Fundo Especial nº 005/2015, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização dos Eventos Culturais da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ. Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização dos Eventos Culturais da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.**

Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de execução até 31.12.2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica:	139 Fls.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2015 pelo regime de execução do tipo menor preço por item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 2015
Rubrica:	140 Fls.

## 1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº 002/2015, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

## 2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

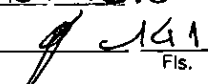
2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica:	 141 Fls.

2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem



RS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Processo: 006/2015  
Rubrica: 142  
Fis.

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à **CONTRATADA** será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

#### CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais); cujo pagamento será efetuado de acordo com a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Processo: 006/2015  
Rubrica: 143  
Fis.

apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2014, assim classificados:

FONTE: 00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 010201010310272.154  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.01

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

BS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006, 2015
Rubrica:	<i>[assinatura]</i> Fis.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

RQ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica:	145 Fis.

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS


Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA


FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Processo: 006/2015  
Rubrica:   
Fls.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

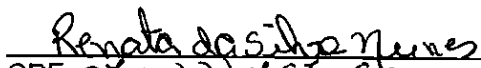
E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

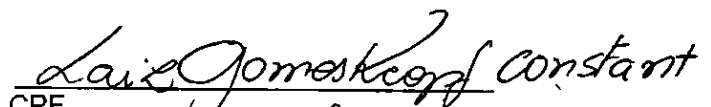
São João da Barra, 24 de Agosto de 2015.

  
Atuzio Siqueira Filho  
CPF n.º 944.876.187-20  
Presidente do Conselho Gestor

  
Roberto Claudio Rangel Barreto  
CPF n.º 804.376.487-53  
Sócio

TESTEMUNHAS


  
CPF 070.222.767-63

  
CPF 101620827-89

BR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2015
Rubrica:	
	147 Fls.

## ORDEM DE SERVIÇOS Nº 005/2015

### LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 002/2015

Ref.: Processo nº 006/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 006/2015, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 001/2015**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização dos Eventos Culturais da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

**EMPRESA:** R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME, CNPJ 22.396.983/0001-60

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2015. O valor total do contrato é de R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

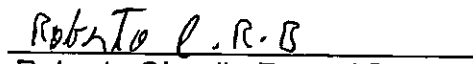
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2015
Rubrica	148 Fis.

**PRAZO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010201010310272.154-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 24 de Agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Aluizio Siqueira Filho  
CPF n.º 944.876.187-20  
Presidente do Conselho Gestor

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Claudio Rangel Barreto  
CPF n.º 804.376.487-53  
Sócio

Certifico e dou fé que confere com o original. São João da Barra, 05/08/2016. R. Rangel Barreto Eireli

OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

CARTA CONVITE Nº 002/2015

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME

CNPJ 22.396.983/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

VALOR: R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 24/08/2015 a 31/12/2015.

São João da Barra, 24 de agosto de 2015.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

\*Republishado para sanar incorreção

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2015

PROCESSO Nº 006/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.668/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 002/2015, e ADJUDICO a mesma em favor da empresa R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 22.396.983/0001-60, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

São João da Barra, 21 de Agosto de 2015.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente do Conselho Gestor

\*Republishado para sanar incorreção

YAMAHA

MOTO /XRE 300  
Ano 10/10, Cor Dorada, Pneus Novos, Km 31.000, Vistoriada 2016. Tel-99824-9463. R:Do Príncipe N-60. 2222



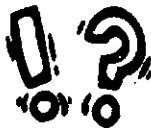
DIVERSOS

OURO Compro todos tipos de ouro, jóias, brilhantes, prata, moedas, relógios, cauteias. Boulevard Francisco Paula Carneiro 15 sala 204. 2724-0952 2222



EMPREGOS

EMPRESA DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, contrata para vaga de supervisor, candidatos de ambos os sexos com experiência em vendas de consignado. Ligar para (22) 2722-2304 2222



ACHADOS & PERDIDOS

ARTHUR RANGEL ALVES DOS SANTOS comunica a perda da sua carteira de identidade

depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis. Vós que fizeste o paralítico andar, o morto ressuscitar. O leproso sarar, Vós que vedes minhas lágrimas, bem sabeis divino amigo como preciso alcançar de Vós esta graça ( Fé ), a minha Conversa convosco Mestre, me dá ânimo e alegria p/ viver. Só de Vós espero a fé e confiança ( pede-se graça c/ fé ), fazei Jesus que antes de terminar esta conversa que terá convosco durante 9 dias, eu alcanço esta graça que peço com fé. Como gretidão publicarei esta oração para que os outros que precisam de Vós aprendam a ter fé e confiança na Vossa

PARA - ( Chico feira pela que, melo entro dele. grãos de dentes aos que não deseja coloço que os quilos serão A noite, deixando que minha oração seja atendida... ( menciona-se o pedido ) Ó Jesus, que dissestes: Tudo que pedirdes ao Pai em meu Nome, Ele atenderá - Por intermédio de Maria, Vossa Mãe Santíssima, humildemente rogo ao Vosso Pai em Vosso Nome que minha oração seja atendida... ( menciona-se o pedido ) Ó Jesus, que dissestes: O céu e a terra passarão, mas a minha palavra não passará - Por intermédio de Maria, Vossa

em meio sexta-feira em jejum, desta vez de arroz importante: um copo de água e um copo de arroz

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE GRUSSAÍ

JOSÉ MARCOS DA SILVA, ainda registrado perante a Receita Federal como presidente da Associação dos Carroceiros de Grussaí, convoca todos os associados da Associação dos Carroceiros de Grussaí para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 15 de Agosto de 2016, às 17:00, na quadra da creche em Grussaí, Av Telê Santana, s/n, para deliberar sobre a continuidade ou não da Associação, e sua Liquidação e para nova Assembleia no dia 25 de Agosto, às 17:00, no mesmo local para então proceder na Extinção, em caso de Liquidação.

Em primeira chamada deverá contar com pelo menos 2/3 do total de cooperados e em segunda chamada com a presença de 50% + 1 dos associados.

São João da Barra(RJ), 02 de agosto de 2016

*José Marcos da Silva*

JOSÉ MARCOS DA SILVA

Iniquidade. Para que a minha boca não celebre as obras do homens, tendo o cuidado por causa das palavras dos teus lábios em andar por caminhos penosos. Firma os meus passos nas tuas veredas para que meus pés não vacilem. Clamei a ti ó Deus porque me tens ouvido, inclina para mim os teus ouvidos e ouve as minhas palavras.

NOVENA EM LOUVOR AO MENINO JESUS DE PRAGA - Ó Jesus que dissestes: Pedi e recebereis, procurai e achareis, batei e a porta se abrirá - Por intermédio de Maria, Vossa Mãe Santíssima, eu bato, procuro e Vos rogo que seja minha prece atendida... ( Menciona-se o pedido ) Ó Jesus, que dissestes: Tudo que pedirdes ao Pai em meu Nome, Ele atenderá - Por intermédio de Maria, Vossa Mãe Santíssima, humildemente rogo ao Vosso Pai em Vosso Nome que minha oração seja atendida... ( menciona-se o pedido ) Ó Jesus, que dissestes: O céu e a terra passarão, mas a minha palavra não passará - Por intermédio de Maria, Vossa

Mãe Santíssima, confio que a minha oração seja ouvida... ( Menciona-se o pedido ) Divino Menino JESUS DE PRAGA, ABENÇOAI-ME 13 Ave-Marias e 1 Salve-Rainha ( com aprovação eclesástica ) Brasília de Santa Teresinha.

NOVENA - Santíssima Virgem Maria. rezar 9 Ave Marias, durante 9 dias, no nono dia, publicar, fazer 3 pedidos, 1 impossível e dois difíceis, mesmo sem fé veja o que acontecerá.

ORAÇÃO A SANTO ANTONIO DO CATEGERÔ - Glorioso Santo Antônio de Categerô, fazei que as penas que me afligem ( pensar nelas ) se transforme em alegrias. rezar um Pai Nosso, 1 Ave Maria, 1- Glória ao Pai para ser feita às 3ª feiras. Por mais difícil que seja a graça ela será atendida antes de completar a 3ª terça-feira. Publicar assim que receber a graça.

ORAÇÃO A SANTA MARTA - Santa Marta Santa minha, acolhei-me a vossa proteção, pois eu me entrego por completo ao vosso amparo em prova do meu grande

afeto por vós, ofereço esta luz que acenderei todas as terças-feiras, durante esta novena. Consolai-me nas minhas penas, pela intensa felicidade que fizestes em hospedar em vossa casa o Divino Salvador do Mundo. Intercedei hoje e sempre por mim e por toda minha família para que sempre envoquemos ao Divino Deus todo poderoso, em todas as necessidades de nossa vida. Suplico-vos também Santa Marta que tenhais sempre misericórdia infinita para comigo. Concedendo-me a graça que hoje vos peço de todo o meu coração (faze-se o pedido e a promessa se obtiver a graça). Rogo-vos que me façais vencer todas as necessidades da vida com vós vencestes o dragão que tendes debaixo de vossos pés. Amém. Jesus. Nota: Fazer esta novena em 9 terças-feiras, seguidas e em cada uma distribuir uma oração desta a fim de propagar a devoção de Santa Marta. Esta Milagrosa Santa Concede antes antes das 9 terças-feiras a graça que se pedir por mais difícil que seja. Ao rezar-se acende-se uma vela até queimar toda: Agradece a graça alcançada.

